

Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Exame por Júri

Considerando que:

- Há estudantes que veem retardada a conclusão dos respetivos ciclos de estudos porque, tendo-se apresentado a exame a uma das últimas unidades curriculares em falta para concluir o ciclo de estudos, obtêm a classificação de “Reprovado” quatro ou mais vezes.
- Tais situações resultam, frequentemente, de bloqueios psicológicos próprios do estudante ou são consequência de dificuldades no relacionamento docente-estudante.
- Estes problemas são difíceis de solucionar sem uma intervenção externa.
- A FEUP não tem qualquer interesse em ver prolongado o tempo para conclusão do ciclo de estudos aos seus estudantes.

O Conselho Pedagógico delibera criar a figura de “Exame por Júri” que se rege pelos seguintes princípios:

1. Tem acesso ao exame por júri o estudante que esteja em condições de se apresentar ao exame especial para conclusão de ciclo de estudos, conforme regulamentação da FEUP.
2. O exame por júri aplica-se, no máximo, a duas unidades curriculares e poderá ser realizado nas épocas em que haja exames dessas unidades curriculares ou na época especial para conclusão de ciclo de estudos.
3. Ao exame por júri tem acesso o estudante que preencha as condições A e B acima e que, tendo-se apresentado a avaliação, tiver obtido a classificação de “Reprovado” quatro ou mais vezes a uma unidade curricular.
4. O estudante interessado em realizar um exame por júri deve apresentar um requerimento ao Diretor da FEUP, fundamentando devidamente o seu pedido.
5. O júri será nomeado pelo respetivo Diretor do Ciclo de Estudos, de entre docentes da especialidade da unidade curricular em causa, após consulta do regente da unidade curricular. O júri será composto por três membros. Fará parte do júri, pelo menos, um dos docentes da unidade curricular.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico,

Faculdade de Engenharia, 24 de janeiro de 2024

O Presidente do Conselho Pedagógico



Rui Calçada